



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE DIGITAL - SESAPI -PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

NUMERO 015828015 2024/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC/DUSD Teresina/PI, 12 de dezembro de 2024.
PROCESSO 00012.036624/2024-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a formalização da demanda pelo setor requisitante.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

*conforme Art. 23, I do Decreto Nº21.872/2023

INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Planejamento do Programa SUS Digital: Elaboração de Plano de Ação para aplicação do Programa SUS Digital no Estado do Piauí

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

DO

A instituição da Portaria GM/MS nº 3.233/24 que regulamenta o planejamento referente ao Programa SUS Digital onde determina pelos Estados a Elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital. Assim em conformidade com o disposto no Manual Instrutivo do Programa SUS Digital, a contratação da elaboração do projeto tem por objeto a saúde digital, com abordagem multidisciplinar, com escopo na intersecção entre tecnologia, informação e saúde, incorporando software, hardware e serviços, como parte do processo de transformação digital.

PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO	Para efeitos do Programa, a saúde digital engloba, entre outros, sistemas de informação interoperáveis, registro eletrônico de dados de saúde, aplicação da ciência de dados, inteligência artificial, telessaúde, aplicações móveis de saúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada, e internet das coisas, entre outros, voltados para o setor de saúde, estando dividido em 3 (três) eixos, que deverão ser utilizados para a organização e estrutura das ações e estratégias propostas nos planos de ação de transformação digital, sendo estes: - O Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde, que refere ao planejamento do Programa SUS Digital e contará com a participação dos Estados, Distrito Federal e municípios que deverão manifestar interesse na elaboração do Plano de Ação (PA) Saúde Digital, a partir da realização de diagnóstico situacional e da aplicação do INMSD. Esta etapa será concluída com a entrega, pelas Secretarias Estaduais de Saúde, do PA Saúde Digital de cada Macrorregião de saúde. - O Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS, consistindo na implementação das ações de transformação para a saúde digital previstas no PA Saúde Digital; e - O Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde, contemplando a avaliação das ações decorrentes do Programa SUS Digital e do panorama da saúde digital, tendo como base o INMSD (Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital).	
NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	A Portaria GM/MS nº 3232/2024 artigo 6º, para realização dos estudos técnicos necessários para o Planejamento do Programa SUS Digital: Elaboração de Plano de Ação para aplicação do Programa SUS Digital no Estado do Piauí, e esta Secretaria não dispõe de corpo técnico suficiente para planificação, estruturação e execução do projeto.	
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO **conforme Art. 23, II do Decreto Nº21.872/2023		
TIPO DE OBJETO	☐ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Serviço Comum ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☒ Outros: Prestação de Serviço Especializado de Elaboração de Projeto	
NATUREZA DO FORNECIMENTO	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.

	☒ Não continuada.	
VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☒ Outro: nnn [2] meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
	Item	Descrição detalhada
	1	Para a composição da equipe técnica chave, a contratada, necessariamente, deverá contar com profissionais qualificados e com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos nas respectivas áreas de conhecimento, discriminando os requisitos mínimos exigidos para cada componente, tais como nível acadêmico, especializações, compatíveis com o grau de dificuldade e exigência dos serviços objeto.
		A contratada deverá apresentar relação nominal da equipe técnica chave com indicação da categoria profissional, função a ser desempenhada, carga horária e tempo de experiência e ainda o(a) profissional que coordenará a equipe. Os (as) estagiários (as) da contratada deverão ter cursado no mínimo 4 (quatro) semestres do respectivo curso. Durante a execução do projeto cada técnico será responsável por funções específicas, detalhadas abaixo: Gerente de Projeto: Profissional responsável por coordenar os recursos humanos, financeiros e materiais, monitorar os indicadores dos projetos,

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2

gerenciar equipes e garantir que a metodologia de gestão seja aplicada de forma coerente.

Líder de tecnologia: Profissional responsável por liderar equipes de desenvolvimento, define arquiteturas de software, toma decisões técnicas, resolve problemas e garante a entrega bem-sucedida de projetos.

Facilitador: Profissional inserido no território para garantir a compreensão do contexto local e facilitar as conexões comunitárias, organizar as demandas e oficinas de planejamento. Decisão: 1 facilitador para cada 2 macros.

Especialista em Informática em Saúde: Profissional com experiência na área de informática em saúde, tendo conhecimentos e domínios técnicos sobre arcabouços tecnológicos para transformação digital na saúde. Conhecimentos sobre Interoperabilidade e modelos de dados para representação da informação em saúde, conhecimentos sobre padrões nacionais e internacionais como padrões de interoperabilidade e troca de informações em saúde, tais como HL7 (Health Level 7), FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources), CDA (Clinical Document Architecture), DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), DCM (Detailed Clinical Models) e SNOMED CT (Systematized Nomenclature of Medicine - Clinical Terms). Conhecimento de normas ISO específicas para a informática em saúde, especialmente aquelas desenvolvidas pelo comitê ISO TC 215 - Health Informatics, que abrange padrões para a segurança de dados, privacidade, interoperabilidade e qualidade da informação em saúde. Experiência/Conhecimento com sistemas de registros eletrônicos de saúde (EHR), sistemas de informação hospitalar (HIS), sistemas de apoio à decisão clínica (CDSS) e telemedicina. Familiaridade com tecnologias como big data, inteligência artificial, machine learning, blockchain e internet das coisas (IoT) aplicadas à saúde.

Especialista em Educação Permanente em Saúde: Profissional que atua na melhoria contínua do sistema de saúde, promovendo a relação entre educação e trabalho, disseminando conhecimento e impactando positivamente a prestação de serviços.

Analista de Requisitos em TI: Profissional responsável por entender e documentar os requisitos dos sistemas de TI. Ele também valida e verifica esses requisitos durante o desenvolvimento de softwares demais ferramentas

Arquiteto em Tecnologia da Informação: Profissional para integrar sistemas legados com novas tecnologias, compreende as estratégias de negócios da empresa e possui habilidades técnicas e interpessoais.

01	Construção do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital 1.1 Busca ativa, junto aos municípios, do questionário acerca do Diagnóstico Situacional dos Municípios. 1.2 Busca ativa, junto aos municípios, do Índice de Maturidade de Saúde Digital. 1.3 Visitas técnicas às macrorregiões de saúde para identificar: (i) – existência e grau de implementação de cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde; (ii) – existência e grau de implementação de soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS; (iii) – existência e grau de implementação de interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde. 1.4 Visitas Técnicas às macrorregiões para análise de estruturas e equipamentos. 1.5 Realização de Oficina de Alinhamento conceitual, junto às macrorregiões, para a definição de Eixos de Transformação Digital, para a definição de metas, prioridades e cronograma de atividades. 1.6 Realização de Oficinas de Trabalho, junto às macrorregiões, para definição de competências tecnológicas, interoperabilidade e de estratégias de educação permanente que deverão integrar o Plano de Ação. 1.7 Realização de Oficina sobre Ética, Segurança e Privacidade. 1.8 Realização de Oficina sobre Letramento e Competências Digitais. 1.9 Apresentação de escrita de Plano de Ação que contemple soluções de tecnologia e de estratégias de gestão que contemple os eixos do Programa SUS DIGITAL, tal como descrito no item “1.1”. 2.0 Elaboração e apresentação de proposta de “Arquitetura Digital”, capaz de criar a infraestrutura que orientará o Estado do Piauí na fase de implantação de soluções tecnológicas no âmbito do Programa SUS DIGITAL. 2.1 Elaboração e apresentação de proposta de construção de uma Rede Estadual de Dados em Saúde que orientará o Estado na fase de implantação de soluções tecnológicas no âmbito do Programa SUS DIGITAL. 2.2 Pactuação e aprovação do Plano de Ação que contemple os elementos descritos no item “1.1”, a “Arquitetura Digital” e a Rede Estadual de Saúde – RES. 2.3 Constituição de espaço para suporte e acompanhamento técnico.	01
----	---	----

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÁREA (SUPERINTENDÊNCIA/UNIDADE/GERÊNCIA):	REQUISITANTE DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE DIGITAL		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Gabriel Mauriz de Moura Rocha	MATRÍCULA:	373691-1
E-MAIL:	gabriel.rocha@saude.pi.gov.br	TELEFONE:	
FONTE DE RECURSO: SE FOR O CASO (INCISO III,ART. 11 DA IN 05/2020 TCE-PI).	Recurso Oriundo da Portaria GM/MS Nº 3.233, de 1º de março de 2024		

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO			
TITULAR			
NOME:	Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo	MATRÍCULA:	0371701-1
CARGO:	SUPERINTENDENTE	LOTAÇÃO:	SUGMAC
E-MAIL:		TELEFONE:	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO conforme §2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.			
RESULTADOS ESPERADOS			
Para efeitos do Programa, a saúde digital engloba, entre outros, sistemas de informação interoperáveis, registro eletrônico de dados de saúde, aplicação da ciência de dados, inteligência artificial, telessaúde, aplicações móveis de saúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada, e internet das coisas, entre outros, voltados para o setor de saúde, estando dividido em 3 (três) eixos, que deverão ser utilizados para a organização e estrutura das ações e estratégias propostas nos planos de ação de transformação digital, sendo estes: - O Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde, que refere ao planejamento do Programa SUS Digital e contará com a participação dos Estados, Distrito Federal e municípios que deverão manifestar interesse na elaboração do Plano de Ação (PA) Saúde Digital, a partir da realização de diagnóstico situacional e da aplicação do INMSD. Esta etapa será concluída com a entrega, pelas Secretarias Estaduais de Saúde, do PA Saúde Digital de cada Macrorregião de saúde. - O Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS, consistindo na implementação das ações de transformação para a saúde digital previstas no PA Saúde Digital; e - O Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde, contemplando a avaliação das ações decorrentes do Programa SUS Digital e do panorama da saúde digital, tendo como base o INMSD (Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital).			

Teresina-PI, 12/12/2024.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA - Matr.03736911**, **Diretor**, em 12/12/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015828015** e o código CRC **A38ABD96**.

Referência: Processo nº 00012.036624/2024-10

SEI nº 015828015